

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE, conforme condições constantes neste instrumento.

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Item 1 - para a elaboração de todos os projetos pertinentes e necessários para a concepção e elaboração dos respectivos projetos de forma a viabilizar a reforma de uma edificação para fins da instalação das Sedes do Museu da Rede e da ASFARJA - Associação dos Fabricantes de Redes de Jaguaruana, requer-se conhecimento especializado nas diversas áreas de conhecimento técnico envolvidas, tanto no âmbito da engenharia, como no âmbito da arquitetura e urbanismo.

Item 2 - Para a elaboração de todos os projetos pertinentes e necessários para a Reforma e Ampliação do **Polo de Lazer** supra citado, requer-se conhecimento especializado nas diversas áreas de conhecimento técnico envolvidas, tanto no âmbito da engenharia, como no âmbito da arquitetura e urbanismo.

Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais suficientes que possam atender a toda esta demanda municipal para desenvolver todos os estudos e ações necessários ao objeto deste termo de referencia, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em atuação com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Projeto Básico.

4. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA elaborará o projeto de arquitetura e de urbanização desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pela PREFEITURA de acordo com a especificidade de cada projeto.

Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão designada pela Prefeitura, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras.

O Projeto de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares;

Qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

Nos Projetos de Levantamento topográfico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Planta baixa georreferenciada do terreno;

Planta baixa contendo as curvas de níveis do terreno e locação de qualquer elemento importante (árvores, postes, edificações etc.)

Perfis do terreno com distanciamento necessários para o real entendimento da topografia do terreno

Nos Estudo do Solo deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Relatório completo do estudo realizado;

Perfuração de no mínimo 06 furos conforme NBR 8036:1983.

Nos Projetos de Arquitetura deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;

Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios limdeiros;

Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);

Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

Plantas de todos os pavimentos quando for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material(is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;

Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;

Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias;

Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;

Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;

Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais;

Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;

Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;

Os Projetos de Urbanização deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos;

Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins;

As especificações deverão ser definidas em comum acordo com a equipe autora do Estudo Preliminar, com a anuência da Prefeitura;

Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;

Os projetos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após o Termo de Aprovação da Comissão de Fiscalização da Prefeitura;

A entrega final em 1(uma) via encadernada e mais os arquivos magnéticos correspondentes, será feita após todas as revisões.

A Maquete Eletrônica deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Maquete geral do empreendimento;

Imagens renderizadas dos principais pontos do empreendimento.

A CONTRATADA elaborará os projetos complementares em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pela PREFEITURA de acordo com a especificidade dos projetos de Arquitetura e Urbanismo.

Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão designada pela Prefeitura, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras.

Os Projetos Complementares serão compatibilizados com os projetos de arquitetura e estruturais;

Nos Projetos de Estrutura devem seguir todas as orientações das NBR's 6118, 6119, 6120, 6122 e demais normas que forem necessárias e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Locação das fundações com seu dimensionamento;

Locação das Superestruturas com seus dimensionamentos;

Detalhamento de ferragens e formas de cada elemento;

Especificação do tipo de concreto a ser utilizado;

Quadro resumo de todos os materiais (aço, forma e concreto) a serem utilizados.



Nos Projetos de Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Locação de pontos hidrossanitários com suas alturas e dimensionamentos;

Instalações hidráulicas: Planta baixa com detalhamento e encaminhamento das instalações, detalhes isométricos de cada ambiente, memorial de cálculo de toda a instalação, todo o projeto deve seguir as diretrizes da NBR 5626 e demais normas vigentes que sejam necessárias;

Instalações Sanitárias: Planta baixa com detalhamento e encaminhamento das instalações, detalhes ampliados de cada ambiente, memorial de cálculo de toda a instalação, todo o projeto deve seguir as diretrizes da NBR 8610 e demais normas vigentes que sejam necessárias;

Instalações de Águas Pluviais: Planta baixa com detalhamento e encaminhamento das instalações, memorial de cálculo de toda a instalação, todo o projeto deve seguir as diretrizes da NBR 10844 e demais normas vigentes que sejam necessárias;

Nos Projetos de Instalações Elétricas, dados e voz devem seguir todas as orientações das NBR's 5410, 5413, 13570, 13300, 14565, NT vigentes da concessionária e demais normas que forem necessárias e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Locação de pontos elétricos, dados e voz com suas alturas e dimensionamentos;
Distribuição e dimensionamentos de todos os circuitos;

Distribuição e dimensionamento dos quadros de alimentação com apresentação de diagramas unifilares;
Quadros de carga constando a potência de cada circuito e total do quadro, dimensionamento de fiação, proteções complementares, indicação das correntes dos circuitos e totais, dimensionamento dos disjuntores;

Dimensionamento das alimentações das instalações elétricas;

Locação e dimensionamento da distribuição das instalações de dados e voz;

Distribuição e dimensionamentos dos Rack's para atender as instalações de dados e voz;
Memorial de Cálculo das instalações.

Se necessário subestação o projeto deve ser elaborado seguindo todas as diretrizes contidas na NT 125 da ENEL (CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE) entregue com planta baixa de locação da subestação e memorial de cálculo e com selo e carta de aprovação da concessionária.

Nos Projetos de Prevenção e Combate à Incêndio devem seguir todas as NT's vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e quaisquer normas complementares que forem necessárias e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Locação dos equipamentos de proteção;

Dimensionamento dos equipamentos de alarme e detecção de incêndio;

Dimensionamento das instalações de combate à incêndio;

Memorial descritivo e de Cálculo das instalações;

O projeto deve ser entregue aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará (A taxa para análise de projeto deve ser paga pela prefeitura)

Nos Projetos de ar-condicionado devem seguir todas as NBR's vigentes que forem necessárias e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Planta Baixa de locação das máquinas em cada ambiente que se achar necessário, com suas respectivas potencias;

Planta baixa de locação das unidades externas de cada máquina;

Caminhamento e dimensionamento das tubulações frigoríferas de cada máquina;

Memorial de cálculo das instalações.

As Planilhas Orçamentárias de Custos e Cronogramas Físico-Financeiro deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Planilha orçamentaria (Orçamento Sintético);

Planilha de memorial de Cálculo de todos os serviços;

Planilha de Composição de preços unitários de todos os serviços;

Planilha de composição do BDI utilizado;

Planilha de composição dos Encargos sociais utilizados;

Planilha com Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS:

Os projetos básicos devem conter orçamento detalhado do custo global da obra, discriminando, para cada serviço, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/1993.



O orçamento constante do projeto básico, além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços.

A composição de custo unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução de cada serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo ou de aproveitamento de insumos, e preços unitários coletados no mercado ou em sistemas referenciais de preços.

A planilha de preços unitários (orçamento sintético) deverá conter, no mínimo:

Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial,
Vedado o uso de verbas ou outra unidade genérica de medida;

Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço/material; e
Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

A composição de custo unitário deve conter, no mínimo:

Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;

Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo; e
Fontes de consulta, no caso de utilização de composições de custos de entidades especializadas, as quais devem ser explicitadas.

É dispensável a elaboração das composições de custo unitário caso sejam adotados os custos de serviços das fontes referenciais mencionadas na LDO, sendo necessária a indicação, no orçamento sintético, do código do serviço correspondente no sistema referencial de preços tomado como paradigma.

Cronograma físico-financeiro:

O projeto básico deve conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, com a previsão de todas as etapas ou parcelas para a conclusão do objeto, e seus respectivos prazos.

Na análise do cronograma físico-financeiro, deve ser avaliada a coerência do prazo proposto para execução da obra com o porte e o tipo de empreendimento, além da distribuição dos serviços ao longo do tempo. O cronograma deve contemplar o valor total da construção, incluído o BDI.

4.- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o **preço médio**, apresentado na pesquisa de mercado realizada em sistema específico, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

5.0 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DA ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE FORMA A VIABILIZAR A REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DA INSTALAÇÃO DAS SEDES DO MUSEU DA REDE E DA ASFARJA – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE REDES DE JAGUARUANA – CE			
1.1	Projeto de Arquitetura	UND	1	15.253,30
1.2	Projetos Complementares de Instalações	UND	1	5.448,33
	TOTAL DO ITEM 1			20.701,63
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POLO DE LAZER MUNICIPAL RIO SERAFIM, SITUADO NAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE.			
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GERAL DO TERRENO, INCLUSIVE EDIFICAÇÕES, ÁRVORES E PASSEIOS			
2.1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	UND	1	19.677,80
2.2	PROJETOS DE ARQUITETURA			
2.2.1	Levantamento Arquitetônico De Edificações	UND	1	6.233,33
2.2.2	Projeto Executivo De Arquitetura Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo	UND	1	37.566,70
2.3	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO			
2.3.1	Levantamento arquitetônico de calçadas, passeios, estacionamentos e acessos existentes	UND	1	8.255,50
2.3.2	Projeto de urbanização de edificações e áreas externas	UND	1	34.989,60
2.3.3	Projeto/desenho urbano de calçadas passeios, praças e estacionamentos	UND	1	8.666,67
2.3.4	Projeto completo de sistema viário geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação	UND	1	11.254,30
2.4	MAQUETES ELETRÔNICAS			
2.4.1	Maquetes Eletrônicas Dos Prédios E Elementos Urbanísticos Do Entorno	UND	1	7.615,33
2.5	PROJETOS DE INSTALAÇÕES	UND		



2.5.1	Projeto de instalações hidráulicas	UND	1	6.466,67
2.5.2	Projeto de instalações sanitárias	UND	1	6.266,67
2.5.3	Projeto de instalações de águas pluviais	UND	1	2.964,70
2.5.4	Projeto de instalações elétricas e luminotécnico	UND	1	11.571,30
2.5.5	Projetos de dados e voz	UND	1	4.665,00
2.5.6	Projeto de proteção e combate à incendio	UND	1	7.423,63
2.5.7	Projeto de gás – glp	UND	1	2.017,53
2.5.8	Projeto de iluminação externa em passeios, praças vias e estacionamento	UND	1	4.018,00
2.5.9	Projeto de sinalização horizontal e vertical	UND	1	1.964,70
2.6	RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ORÇAMENTAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS			
2.6.1	Confecção de planilha orçamentaria: quantificação dos serviços, memorial de calculo, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, memorial descritivo dos serviços, caderno de especificações técnicas, coleta de preços de serviços e materiais referente aos projetos elencados nos itens anteriores	UND	1	13.054,70
TOTAL DO ITEM 2				194.672,13

Total estimado R\$ 215.373,76 (DUZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 6.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0601 - Sec.de Infraestrutura e Serv. Públicos	Construção, Ampliação, Reforma e Requali. Prédios e Obras de Interesse Público	15.451.0109.1.004	3.3.90.39.00

8 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

8.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

8.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

8.3 - **REAJUSTE:** O valor do Contrato será fixo e irrevogável, salvo os casos de equilíbrio econômico financeiro.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.8 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Carlos Eugênio Barreto
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Proposta Técnica da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 2023.11.13.01-TP.

ITEM 01 - ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE FORMA A VIABILIZAR A REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DA INSTALAÇÃO DAS SEDES DO MUSEU DA REDE E DA ASFARJA – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE REDES DE JAGUARUANA – CE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontuação
Projeto de Arquitetura	
Projetos Complementares de Instalações	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	

ITEM 02- ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POLO DE LAZER MUNICIPAL RIO SERAFIM, SITUADO NAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontuação
Levantamento topográfico	
Projetos de arquitetura	
Projetos de urbanização	
Maquetes eletrônicas	
Projetos de instalações	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	

Assinatura



**ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.11.13.01-TP.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: conforme edital

JAGUARUANA-CE, ___ de _____ de _____.

Assinatura



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° 2023.11.13.01-TP.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro - JAGUARUANA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado por _____, Secretário de _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 2023.11.13.01-TP, processo n.º 2023.11.13.01-TP, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2023.11.13.01-TP devidamente homologado pelas secretárias contratantes e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE**, conforme descrição do PROJETO BÁSICO e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual, conforme descrito a seguir, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

ITEM	Descrição	UND	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a prestação dos serviços).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** O valor do Contrato será fixo e irrevogável, salvo os casos de equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

UNIDADE	SERVIÇO	PROJETOS	ELEMENT
---------	---------	----------	---------



ORÇAMENTÁRIA		ATIVIDADES	O DE DESPESAS
0601 - Sec.de Infraestrutura e Serv. Públicos	Construção, Ampliação, Reforma e Requali. Prédios e Obras de Interesse Público	15.451.0109.1.004	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



JAGUARUANA (CE), _____ e _____ de _____.

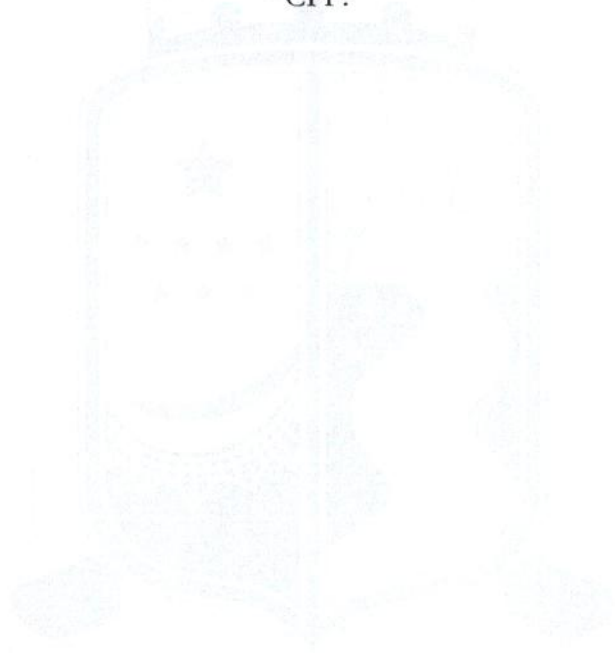
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

02. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

Ref. Tomada de Preços N° 2023.11.13.01-TP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)